CONTAS DO GOVERNO – 2013

Nesta importante Sessão Plenária, o Tribunal de Contas da União dá cumprimento a uma das suas mais relevantes atribuições previstas no texto constitucional, que consiste em apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas da Presidente da República, com vistas a proporcionar ao Poder Legislativo subsídios para o julgamento da gestão pública federal.

Registro, desde logo, meus cumprimentos ao eminente Relator, Ministro Raimundo Carreiro, bem como aos componentes de sua equipe e da Secretaria de Macroavaliação Governamental – Semag, pela qualidade e abrangência do trabalho ora apresentado.

É oportuno destacar que o exame das presentes Contas do Governo, relativas ao exercício de 2013, apresenta um importante grau de inovação, sendo o primeiro a ocorrer integralmente após a reestruturação das secretarias deste Tribunal, com foco na coordenação e especialização, promovida no início da proficua gestão do eminente Presidente desta Corte, Ministro Augusto Nardes.

Tal aspecto possibilitou a apreciação destas contas sob o enfoque da "Governança Pública para o Desenvolvimento", mediante a utilização de informações de grande relevância obtidas nas fiscalizações direcionadas para as áreas de maior risco na ação estatal e para questões estruturantes, tais como educação, infraestrutura, meio ambiente e segurança pública, além de temas essenciais para o bom desempenho da administração, como planejamento, avaliação, gestão de pessoas e tecnologia da informação.

Neste sentido, pode-se citar, a título de exemplo, a auditoria coordenada no ensino médio, realizada com o apoio de outros vinte e oito tribunais de contas do país, em que foram observados problemas de regularização do fluxo escolar no ensino fundamental, nos mecanismos redistributivos de financiamento e no nível de aplicação de recursos públicos (Acórdão nº 618/2014-Plenário); a auditoria operacional realizada em conjunto com nove tribunais de contas estaduais, que verificou que a maioria das unidades de conservação do bioma Amazônia não possuem as condições necessárias para uma gestão eficiente (Acórdão nº 1.101/2013-Plenário); e a auditoria operacional que constatou deficiências nas etapas de monitoramento e avaliação das renúncias tributárias (Acórdão nº 1.205/2014-Plenário).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - Ministério PúblicoGab. Subprocurador-Geral PAULO SO ARES BUGARIN

2

Também cabe ressaltar a utilização dos resultados dos estudos realizados em parceria com o

Banco Mundial e com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE

sobre as Contas do Governo, que teve por objetivo fortalecer os instrumentos de análise utilizados no

Relatório e identificar as possibilidades de melhoria na elaboração e comunicação do trabalho, por

meio da comparação com as normas e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

Como exemplo, foram identificadas, no Balanço Geral da União, diversas inconsistências

que ensejaram recomendações para melhoria da qualidade das informações contábeis do governo

federal.

Entre as conclusões da análise sobre as Contas do Governo do exercício de 2013, cumpre

destacar as seguintes constatações: ausência de planejamento estratégico, no caso das agências

reguladoras; deficiência na elaboração e na gestão de projetos, no caso dos órgãos responsáveis pelas

políticas de infraestrutura; necessidade de uma visão integrada das ações governamentais por parte do

sistema de planejamento do Poder Executivo Federal; e distorções que diminuem a confiabilidade de

parcela significativa das informações relacionadas à consecução das metas previstas no Plano

Plurianual 2012-2015.

Encerrando este breve pronunciamento, reitero meus cumprimentos ao Ministro Raimundo

Carreiro e a todos os que contribuíram para a elaboração deste importante trabalho, que apresenta um

diagnóstico detalhado com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública, em benefício da sociedade

brasileira como um todo.

Brasília, 28 de maio de 2014.

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral